FL Nº 02
PROC Nº 035/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 026/09 - DE 18 DE MAIO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

O presente Projeto de Lei será destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro da esfera federal às entidades AVAHU, Associação de Proteção ao Menor de Dracena e Pousada Bom Samaritano.

Julgando desnecessários maiores considerações sobre a presente propositura, rogamos sua discussão **em regime de urgência** nos termos do artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 18/MAI/2009 16:52 000056768

FL Nº 03
PROC Nº 11.034/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI nº 026 - DE 18 DE MAIO DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos de transferências da esfera federal através do Convenio 458/DEFNAS/SNAS/MDS/2008, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 250 – Subvenções Sociais.....R$- 150.000,00
Total.....R$- 150.000,00

§ 1º - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	Recurso Federal
AVAHU – Associação de Valorização Humana	70.000,00
Associação de Proteção ao Menor de Dracena – Casa do Menor	50.000,00
Pousada Bom Samaritano	30.000,00
Total	150.000,00

§ 2º - A presente alteração passa a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente do provável excesso de arrecadação previsto para a fonte de transferências de recursos do FNAS, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal